
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 04 (quatro) inscrições para o **curso “Online Uso de Membranas de Ultrafiltração (UF) no Tratamento de Água para Abastecimento”**, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/2016, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA).

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Motivação

A CESAMA busca constantemente aprimorar a qualificação técnica de seus servidores, especialmente aqueles diretamente envolvidos com a operação, manutenção e modernização dos sistemas de tratamento de água. Com os avanços tecnológicos e a crescente demanda por eficiência e segurança nos processos de potabilização, torna-se fundamental investir em capacitações voltadas às novas tecnologias de tratamento, como as membranas de ultrafiltração (UF). Este método apresenta vantagens significativas em relação aos processos convencionais, especialmente na remoção de partículas e microrganismos, contribuindo para a melhoria da qualidade da água distribuída. A participação de 04 (quatro) servidores no curso “Uso de Membranas de Ultrafiltração (UF) no Tratamento de Água para Abastecimento” visa proporcionar uma visão abrangente e atualizada sobre a aplicação dessa tecnologia, incluindo aspectos operacionais, de projeto e de viabilidade. A capacitação permitirá à CESAMA avaliar, de forma mais precisa, a adoção futura de sistemas de UF, promovendo uma gestão mais técnica, eficiente e sustentável dos recursos hídricos.

3.2. Da escolha da Contratada

A **Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Bahia (ABES-BA)**, CNPJ: 33.945.015/0004-24, é amplamente reconhecida como entidade de notória especialização na área de saneamento, com vasta experiência na oferta de cursos, seminários e capacitações técnicas voltadas à qualificação de profissionais do setor. A entidade atua há décadas na formação técnica de servidores públicos, engenheiros e especialistas em saneamento ambiental, contando com instrutores renomados e com ampla experiência

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG.

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

prática e acadêmica. O curso em questão, “Uso de Membranas de Ultrafiltração (UF) no Tratamento de Água para Abastecimento”, é oferecido exclusivamente pela ABES-BA, que detém a metodologia, o conteúdo programático, a equipe técnica e a organização da atividade. A escolha da ABES-BA está, portanto, plenamente justificada e respaldada pela sua reputação, experiência e exclusividade na oferta da capacitação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA;

4.2. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação de 04 (quatro) inscrições para o **curso “Online Uso de Membranas de Ultrafiltração (UF) no Tratamento de Água para Abastecimento”**, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

-Curso: Uso de Membranas de Ultrafiltração (UF) no Tratamento de Água para Abastecimento;

-Data: 03 a 12 de novembro de 2025;

-Horários das aulas: 03/11/2025 (segunda-feira) - 18h30 às 20h40;
04/11/2025 (terça-feira) - 19h30 às 20h40;
05/11/2025 (quarta-feira) - 19h30 às 20h40;
10/11/2025 (segunda-feira) - 19h30 às 20h40;
11/11/2025 (terça-feira) - 19h30 às 20h40;
12/11/2025 (quarta-feira) - 19h30 às 20h40;

-Carga horária total: 12 horas;

-Modalidade: Online (plataforma Zoom);

-Número de participantes: 04 (quatro) servidores.

5.3. Dos Objetivos

O principal objetivo da contratação é capacitar os 04 (quatro) servidores da CESAMA com conhecimentos atualizados e especializados sobre o uso de membranas de ultrafiltração (UF) aplicadas ao tratamento de água para abastecimento. A capacitação abordará tanto os fundamentos teóricos quanto as práticas operacionais e de projeto, permitindo aos participantes compreenderem as vantagens, limitações, requisitos técnicos e custos envolvidos na adoção dessa tecnologia. Busca-se, com isso, fortalecer a capacidade técnica interna da companhia, possibilitando a avaliação da aplicabilidade dos sistemas UF em futuras melhorias ou ampliações de Estações de Tratamento de Água (ETAs). O curso também visa estimular o uso de soluções mais modernas e sustentáveis nos processos de potabilização, contribuindo para a segurança da água distribuída à população e para o cumprimento das normativas sanitárias. Além disso, a capacitação promoverá a troca de experiências e o alinhamento com as melhores práticas do setor, refletindo positivamente na eficiência operacional da CESAMA.

5.4 Conteúdo Programático

- Introdução sobre qualidade da água de mananciais superficiais, sistemas de tratamento de água visando sua potabilização;
- No que consiste a filtração em membranas de UF e breve histórico do desenvolvimento dessas membranas;
- Tipos de pré-tratamento requeridos em sistemas UF em função da qualidade da água dos mananciais (água bruta);
- Vantagens e desvantagens do emprego da UF comparada ao tratamento convencional;
- Remoção de patógenos em sistemas UF;
- Principais aspectos de projeto e operação de sistemas de UF;
- Tipos e características de membranas de UF utilizadas em tratamento de água;
- Equações básicas envolvidas no processo de ultrafiltração em membranas;
- Colmatação de membranas de UF;
- Limpeza de membranas UF utilizadas em tratamento de água;
- Aspectos relevantes na implantação de um sistema de tratamento de água por UF;
- Condições de contorno para a implantação de uma planta de UF, pré-requisitos dos termos de referência;
- Aspectos relevantes na operação de uma planta de UF;
- Estudos de casos.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O investimento total será de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, correspondente a 04 (quatro) inscrições, ao valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por participante;

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG.

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



6.2. O valor apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme comprovado pela captura de tela abaixo, retirada do site em 21 de outubro de 2025, que demonstra o preço vigente na referida data:



The screenshot shows a website for ABES (Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Bahia). The main content is a course titled "CURSO ONLINE USO DE MEMBRANAS DE ULTRAFILTRAÇÃO (UF) NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO". The course details include:

- Date: 03/11 a 12/11
- Time: 19h00 às 21h40
- Modality: EAD - ZOOM
- CH: 12HS
- Investment: R\$1.500,00 não-sócio
R\$1.200,00 associado ABES
- Instructors: Dr. Marco Antônio Penalva Reali, Engo. Waldeci Martins Sobrinho

On the right side, there is a sidebar with links to other courses and a timestamp of 11:30 on 21/10/2025.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço;

7.2. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso;

7.3. A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços;

7.4. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

7.5. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste;

7.6. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico: treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso;

7.7. A Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (CDP) da CESAMA será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento;

8.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade;

8.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA;

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

8.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC;

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;
- III. judicial, nos termos da legislação;

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver;

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no artigo 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes;

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados;

8.13. Conforme artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS

9.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente;

9.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente;

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os e-mails: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br;

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço;

9.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual;

9.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

9.10. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

9.11. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue;

9.16. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores;

10.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

10.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas;

10.5. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

10.6. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CESAMA;

10.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

10.8. A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço;

10.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.10. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.11. A Contratada preservará a CESAMA, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

10.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da CESAMA, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 11.1.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação;
- 11.2.** Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços;
- 11.3.** Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5.** Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e demais documentos anexos.

13. PENALIDADES

- 13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da CESAMA, além das previstas no presente termo;

- 13.1.1.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço;

- 13.2.** Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG.

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

-
- a) advertência;
 - b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da CESAMA, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer

reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

14.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**;

14.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

14.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes
Chefe do Departamento de Produção de Água (DEPA)

Paulo Afonso Valverde Júnior
Gerente de Operação (GEOP)

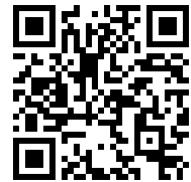
Autorizado/Aprovado por:

Sérgio Queiroz de Almeida
Diretor Técnico Operacional (DRTO)

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG.

INEXIGIBILIDADE - 6262/2025
Código do documento 57-4122320077487613622

Anexo: 9- Termo de Referência.pdf



Assinaturas

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES
lfernandes@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes
Gestor de Referência
Departamento de Automação e Telecomunicações (DAT)



PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR
pvalverde@cesama.com.br
Assinou como responsável

Paulo Afonso Valverde Junior
Gerente
Geração de Manutenção - GEM



SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
squeiroz@cesama.com.br
Assinou como responsável

Sérgio Queiroz de Almeida
Gerente de Automação e Telecomunicações
GATE / CESAMA
(31) 3692-5401 / (31) 3694-5465

Detalhe das Assinaturas

23-outubro-2025 16:02:41

LUCAS TADEU OLIVEIRA FERNANDES Assinou - E-mail: lfernandes@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **080552*** - Data Hora: 2025-10-23 16:02:41.0

24-outubro-2025 10:19:36

PAULO AFONSO VALVERDE JUNIOR Assinou - E-mail: pvalverde@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **565939*** - Data Hora: 2025-10-24 10:19:36.0

24-outubro-2025 17:23:12

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **069810*** - Data Hora: 2025-10-24 17:23:12.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged